ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 689/89, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Altera limite para abertura de créditos adicionais suplementares".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado de 50% (cinquenta por cento) para 90% (noventa por cento), o limite autorizado pelo artigo 4º da Lei nº 565, de 08 de novembro de 1989.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura dos créditos adicionais suplementares são os definidos no artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de dezembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luiza de Morais